



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

087

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO

L E I No. 2.927/95

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVENIO COM A CAPEMI - CAIXA DE PECULIOS, PODER EXECUTIVO PENSOES E FIMONTEPIOS-BENEFICIENTE"

FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1o. - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com a CAPEMI - CAIXA DE PECULIOS, PENSOES E MONTEPIOS-BENEFICIENTE, sociedade civil, com sede na cidade de Porto Alegre-RS.

ARTIGO 2o. - O objeto do presente Convênio é regular as obrigações e direitos do convenente, como interveniente nas relações entre a CAPEMI e os servidores do mesmo.

Parágrafo Único - Essa interveniência dar-se-á no processo de recolhimento à CAPEMI dos débitos mutuário e/ou previdenciários dos servidores, para com a CAPEMI, que tenham para isso solicitado ao convenente o respectivo desconto em folha de pagamento.

ARTIGO 2o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de junho de 1995

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Atividade 2.002- Administração
2.1.2.0- Material de Consumo
2.1.3.0- Outros Serviços
FERULIO TEDESCO NETTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

GERALDO A. ALVES
Secretário de Administração

-1-